

7.2.1 É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca da Funarte e do Ministério do Turismo, de acordo com o item 9.5.

7.3 É obrigatório que o vídeo produzido contenha a interpretação em libras do espetáculo.

7.4 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

7.5 O vídeo do espetáculo deverá informar a classificação indicativa, sendo esta informação de total responsabilidade do selecionado.

7.6 O espetáculo - gravado, editado e com qualidades técnicas de imagem e som - deverá ser entregue à Funarte, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da 1ª parcela do prêmio.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos projetos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

8.2 Da Habilitação

8.2.1 Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas no item 6.

8.2.2 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pelo Presidente da Funarte.

8.2.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.2.4 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico teatro.festeatrovirtual@funarte.gov.br.

8.2.5 O recurso deverá ser enviado em formulário próprio (anexo I), não cabendo a complementação do formulário de inscrição.

8.2.6 Os recursos serão julgados por equipe coordenada pela Funarte em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Funarte (www.funarte.gov.br). É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.2.7 Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por Portaria pelo Presidente da Funarte.

8.3 Da Avaliação

8.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) especialistas da área teatral e por 4 (quatro) representantes da Funarte.

8.3.2 A comissão será presidida por um representante da Funarte, indicado pelo Presidente da Funarte.

8.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.3.4 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.5 Cada projeto será avaliado por ao menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.3.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do projeto	0 a 70
b) Relevância do projeto para a área artística	0 a 10
c) Caráter inovador	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 100

8.3.7 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c.

8.3.8 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo no cartão do CNPJ qual a empresa mais antiga.

8.3.9 Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.3.10 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

8.3.11 A relação dos selecionados será divulgada no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.3.12 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (anexo II), a ser encaminhado para o endereço eletrônico teatro.festeatrovirtual@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

8.3.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 5 (cinco) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 5 (cinco) dias úteis.

8.3.14 A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.4 Da Documentação Complementar

8.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico teatro.festeatrovirtual@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Funarte, os seguintes documentos.

8.4.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizado do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizado do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (anexo III).

8.4.3 O não envio da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos no item 8.4.1, acarretará na desclassificação do projeto.

8.4.4 O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

8.4.5 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Funarte (www.funarte.gov.br) e no Diário Oficial da União (DOU).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 O vídeo do espetáculo completo deverá ser entregue com qualidades de imagem, som e com interpretação em libras, acrescidas as logomarcas institucionais nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 9.5.

9.2 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e

prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Funarte a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.4 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.5 Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos no vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela "Realização", as logomarcas da Fundação Nacional de Artes e do Ministério do Turismo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a frase: "Projeto contemplado pelo Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020".

9.6 No cumprimento das exigências constantes na cláusula 9.5, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

9.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de texto e/ou música etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Federal, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.5 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do vídeo.

10.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: teatro.festeatrovirtual@funarte.gov.br.

LUCIANO DA SILVA BARBOSA QUERIDO

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 370003

Número do Contrato: 17/2017.

Nº Processo: 00190103726201760.

PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 08744139000151. Contratado : G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA -.Objeto: A alteração das condições de pagamento por motivo de Cessão de Crédito firmado entre a Contratada e o Banco Santander decorrente de contrato administrativo. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Data de Assinatura: 11/08/2020.

(SICON - 11/08/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 370003

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 00190102925201912.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 19086382000146. Contratado : BARCELO EVENTOS EIRELI -.Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2020. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 04/10/2020 a 03/10/2021. Valor Total: R\$1.919.182,50. Fonte: 100000000 - 2020NE800129. Data de Assinatura: 10/08/2020.

(SICON - 11/08/2020)

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 9/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 12800000208202044. , publicada no D.O.U de 22/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço continuado de VIGILÂNCIA ARMADA (LOTE 1) e de INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARMES COM ATENDIMENTO TÁTICO (LOTE 2), compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, conforme discriminação abaixo, bem como demais especificações constantes no edital e anexos Novo Edital: 12/08/2020 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Jundiaí, 330 Tirol - NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 11/08/2020) 200100-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 380005

Nº Processo: 112000941/2019-95. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - para atender a Procuradoria da República no Amapá.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/08/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Ernestino Borges, 535, Centro - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/380005-5-00005-2020.

